

## ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

**22/08/2017**

Aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 10h (dez horas), na sala de reuniões da Câmara Municipal de Monte Mor, reuniram-se as comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Monte Mor, o Sr. Edilson Hackman, a Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana, Sra. Lúcia Aparecida Pereira Albrecht e os demais participantes, conforme lista de presença que segue anexa.

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Sr. Cícero Rodrigues Fiuza, deu início à audiência com a seguinte pauta:

**Projeto de Lei Nº. 111/2017**, que "*Autoriza convênio de cooperação técnica com a União, representada pela Superintendência da Receita Federal da 8ª Região Fiscal*", de autoria do PODER EXECUTIVO;

**Projeto de Lei Nº. 112/2017**, que "*Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2017 e dá outras providências*", de autoria do PODER EXECUTIVO; R\$ 368.619,47 (Secret. de Planejamento e Obras);

**Projeto de Lei Nº 113/2017**, que "*Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2017 e dá outras providências*", de autoria do PODER EXECUTIVO; R\$ 640,00 (Creche Municipal);

**Projeto de Lei Nº 114/2017**, que "*Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2017 e dá outras providências*", de autoria do PODER EXECUTIVO; R\$ 129.960,00, (Fundo Municipal de Saúde);

**Projeto de Lei Nº 116/2017**, que "*Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2017 e dá outras providências*", de autoria do PODER EXECUTIVO; R\$ 60.880,00 (Fundo Municipal de Saúde);

**Projeto de Lei Nº 117/2017**, que "*Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2017 e dá outras providências*", de autoria do PODER EXECUTIVO; R\$ 50.000,00 (Secretaria de Desenvolvimento Econômico E Social);

**Projeto de Lei Complementar Nº. 003/2017**, que "Altera a Lei Complementar nº 13, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Monte Mor e dá outras providências", de autoria do PODER EXECUTIVO;

Dando continuidade, seguem os esclarecimentos:

**PROJETO DE LEI Nº 111/2017:**

O Sr. Edilson explicou que se trata de um convênio para dar acesso ao banco de dados da Receita Federal e assim tornar mais rápidos alguns processos da prefeitura.

**PROJETO DE LEI Nº 112/2017:**

Projeto com valor de R\$ 368.619,47, uma suplementação por excesso de arrecadação. O projeto visa a construção de calçadas e ciclovias nos bairros Jardim Paulista e Jardim Alvorada. Os vereadores presentes afirmaram terem conhecimento sobre os locais em que seriam realizadas as obras, concordando com o fito do projeto.

O Vereador Fiuza afirma que o recurso é proveniente de uma Emenda Parlamentar conseguida pelo trabalho do legislativo frente o congresso nacional. O Sr. Edilson confirma, acrescentando que R\$ 300.000,00 são decorrentes de emenda parlamentar, enquanto R\$ 68.000,00 são contrapartida da Prefeitura para a realização da obra.

**PROJETO DE LEI Nº 113/2017:**

Projeto da Secretaria de Educação, no valor de R\$ 640,00, através de uma suplementação por excesso de arrecadação.

É um programa do FDE, de educação, e por isso precisa de uma prestação de conta detalhada, necessitando assim um projeto específico ainda que o valor da suplementação seja considerado baixo. Destina-se a aquisição de material de consumo para a Escola Municipal Dorotea Baus de Lucas.

### **PROJETO DE LEI Nº 114/2017:**

Projeto de lei sobre suplementação por excesso de arrecadação no valor de R\$ 129.960,00. O Sr. Edilson explica que são verbas que vem e são propostas diferentes, então tem que criar um projeto para cada uma. Na hora de prestar conta, cada recurso necessita de um projeto específico. Nesse caso, trata-se de recursos para aquisição de equipamentos nas unidades básicas de saúde. O projeto acompanha a planilha com os valores para complementar a análise dos vereadores.

### **PROJETO DE LEI Nº 116/2017:**

Trata-se do mesmo procedimento do projeto anterior. Suplementação por excesso de arrecadação no valor de R\$ 60.880,00. A origem do recurso é convênio federal. Destina-se a utilização em unidade básica de saúde.

### **PROJETO DE LEI Nº 117/2017:**

O projeto é uma suplementação por anulação. Convênio federal, da Secretaria de Promoção Social. Destina-se a aquisição de um veículo para utilização no Programa Bolsa Família. A anulação se dá transferindo recursos de consumo para aquisição de equipamento. Assim, não pode ter outro uso se não esse determinado, IGD Bolsa Família. O projeto acompanha ata de reunião que aprovou a aquisição do veículo.

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2017:**

O Projeto de Lei Complementar nº 03/2017 dispõe sobre alteração do Código Tributário do Município. A Secretaria de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana, Sra. Lúcia, dirigiu-se à Câmara para explicar em detalhes o projeto de lei complementar em questão e relatar o processo de elaboração da mesma. O projeto visa à inclusão de alguns bairros na tabela de cobrança do ITBI, imposto a cargo da prefeitura. Quando a lei original foi aprovada, causou distorções graves entre bairros que essa lei visa dirimir. Bairros similares na classificação da prefeitura possuem valores muito destoantes na cobrança desse imposto. Assim, para equalização das

distorções, alguns bairros tiveram seus impostos majorados, enquanto outros que possuíam valores elevados foram baixados. A secretaria aproveitou para explicar que quando da elaboração da tabela de valores anterior, devido aos vários anos sem reajustes, os valores eram defasados, e portanto seria inviável elevar o imposto cobrado de alguns bairros de forma a equiparar-se com outros do mesmo patamar, visto que seriam elevações acentuadas. Dessa forma, o projeto atual foi elaborado para diminuir essas desigualdades.

Os vereadores então passaram a discutir os valores bairro a bairro, comparando os impostos com o nível de serviços e desenvolvimento por eles percebidos nessas localidades. A partir de então, sugeriram a redução do valor cobrado em certos pontos. A secretaria concordou que alguns valores estavam incorretos, e que passaram despercebidos pela análise do Poder Executivo, mas assegurou que seriam corrigidos e enviados à Câmara com os novos valores definidos durante a audiência.

Com isso, os vereadores concordaram com os termos finais propostos.

Finalizando as explicações/esclarecimentos, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento perguntou se os demais presentes ainda tinham dúvidas ou questionamentos a fazer.

Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se esta Ata, que vai assinada pelos presentes através da lista de presença anexa.

Câmara Municipal de Monte Mor, 22 de agosto de 2017.